



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº

Orça a Receita e fixa a Despesa para o
Orçamento do exercício de 2017.

Art. 1º - O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 144.255.158,02 (Cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITA	144.255.158,02
1-	RECEITAS CORRENTES	135.264.967,76
1.1 -	Receita Tributária	10.648.776,70
1.2 -	Receita de Contribuições	6.369.167,19
1.3 -	Receita Patrimonial	6.085.389,95
1.4 -	Receita de Serviços	960.000,00
1.5 -	Transferências Correntes	108.260.219,12
1.6 -	Outras Receitas Correntes	2.941.414,80
2-	RECEITAS DE CAPITAL	8.397.693,32
3-	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	9.826.950,00
4-	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(9.234.453,06)

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

II -	DESPESA	144.255.158,02
1-	DESPESAS CORRENTES	120.108.891,04
1.1-	Pessoal e Encargos	66.278.624,54
1.2-	Outras Despesas Correntes	53.830.266,50
2-	DESPESAS DE CAPITAL	13.626.841,94
2.1-	Investimentos	10.772.235,10
2.2-	Inversões Financeiras	960.000,00
2.3-	Amortização da Dívida	1.894.606,84
3-	RESERVA	10.519.425,04
3.1-	Reserva de Previdência	9.329.900,00
3.2-	Reserva de Contingência	1.189.525,04

	POR ESFERA DE PODER	144.255.158,02
	PODER LEGISLATIVO:	4.220.987,00
01.01-	Plenário da Câmara	1.170.000,00
01.02-	Administração Geral	3.050.987,00
	PODER EXECUTIVO:	140.034.171,02
02.01-	Gabinete do Prefeito	660.419,42
02.02-	Secretaria Municipal de Administração	7.817.863,57
02.03-	Secretaria Municipal de Fazenda	5.943.631,88
02.04-	Secretaria Municipal de Educação	23.361.692,73
02.05-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.203.494,68
02.06-	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.435.900,58
02.07-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.325.355,17
02.08-	Secretaria Municipal de Agricultura	599.100,00
02.09-	Secretaria Geral de Governo	215.100,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

02.10-	Controladoria Geral	902.378,00
02.11-	Secretaria Municipal de Planejamento	990.200,00
02.12-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	3.861.379,25
02.13-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.500,00
02.14-	Procuradoria Geral	537.200,00
02.15-	Secretaria Municipal de Transportes	3.288.674,54
03.01-	Fundo Municipal de Saúde	47.547.983,02
04.01-	Fundo Municipal de Assistência Social	4.606.957,00
05.01-	Fundo de Previdência do Município de Vassouras	19.290.950,00
06.01-	Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.978.135,10
07.01-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	251.369,42
08.01-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	7.550,97
09.01-	Autarquia de Saneamento do Município de Vassouras	16.000,00
10.01-	Fundo Municipal do Idoso	170.550,97

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2017, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2017, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.859, de 13 de julho de 2016 – LDO 2017.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para realização de operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Vassouras, 30 de Agosto de 2016.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito